



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femane.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 76 DE 03 DE ABRIL DE 2001=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE PALMITAL,***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a alienar, mediante doação, imóvel de seus bens dominiais, à seguinte empresa:-

Fernando Pissolito Franco - ME.....4.037,50 M²

Artigo 2º - A área, referida no artigo anterior, está devidamente caracterizada através de mapa de localização e laudo de avaliação, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará para o patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º - Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência do imóvel.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femane.com.br

Artigo 5º - Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização ao terreno, o mesmo, deverá retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

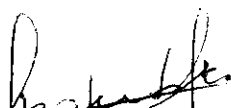
Artigo 7º - A denominação Fábrica de Lajes Palmital - ME mencionada no art. 1º da Lei Complementar nº 53 de 19 de junho de 1.998 é o nome fantasia da firma individual Fernando Pissolito Franco - ME.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

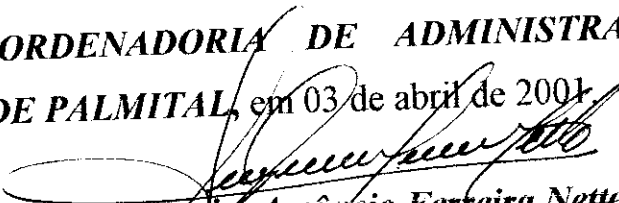
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de abril de 2001.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de abril de 2001


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo
prefptal@femane.com.br

=PORTARIA Nº 1.752 DE 02 DE MARÇO DE 2001=

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

DESIGNAR uma comissão composta por:

- **MADALENA BIAZON ORLANDI - CRECI**
50817 / 2ª REGIÃO;
- **FÁTIMA CRISTINA RETTI TIOSSI - CREA**
nº 506.024.519-9 e RG nº 14.989.336; e,
- **RUBENS ROSSI JÚNIOR - RG nº 10.126.293**
SSP/SP.

para avaliar os imóveis abaixo mencionados:-

Área 04.....**1.187,50 m2**
Área 05.....**2.850,00 m2**

Que os terrenos acima citados não possuem benfeitorias; que estão localizados dentro de uma área pertencente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, conforme demonstra o mapa anexo.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

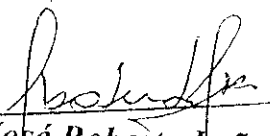
prefptal@femane.com.br

SE.

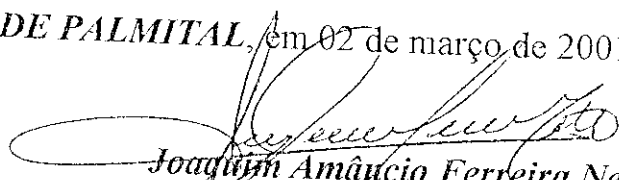
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-

em 02 de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de março de 2001.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-



ASSUNTO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIO DE PALMITAL SP
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ÁREA	ESCALA
DATA	



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO -

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

RUA: PROLONGAMENTO DA RUA AMAZONAS

LOTE: 04

MUNICÍPIO: PALMITAL - SP

ÁREA DO TERRENO: 1.187,50 m²

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÃO DO TERRENO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO:

FRENTE: 25,00 m, confrontando com o Prolongamento da rua Amazonas.

FUNDOS: 25,00 m, confrontando com o lote nº 02

LATERAL DIREITA: 47,50 m, confrontando com o lote nº 05

LATERAL ESQUERDA: 47,50 m, confrontando com o lote nº 03

Palmital, 02 de março de 2001.

VALDOMIRO JOSE LIONE MOREIRA
Departamento de Engenharia



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO -

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

RUA: PROLONGAMENTO DA RUA AMAZONAS

LOTE: 05

MUNICÍPIO: PALMITAL - SP

ÁREA DO TERRENO: 2.850,00 m²

2.850,00

DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÃO DO TERRENO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO:

FRENTE: 60,00 m, confrontando com o Prolongamento da rua Amazonas.

FUNDOS: 60,00 m, confrontando com o lote nº 02

LATERAL DIREITA: 47,50 m, confrontando com Rafael Faro Neto

LATERAL ESQUERDA: 47,50 m, confrontando com o lote nº 01

Palmital, 02 de março de 2.001.

VALDOMIRO JOSE LIONE MOREIRA
Departamento de Engenharia

AVALIAÇÃO

Portaria n ° 1.752 de 02 de março de 2001

Proprietário do imóvel: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO INDUSTRIAL

Rua: Prolongamento da rua AMAZONAS, LOTE 04 E LOTE 05

MUNICÍPIO: PALMITAL- SP

AREA TERRENO:

Lote 04: 1187,50 m²

Lote 05: 2850,00 m²

Descrição e confrontação do terreno de quem olha para o terreno:

Lote 04:

Frente: 25,00 m, confrontando com o prolongamento da rua Amazonas.

Fundos: 25,00m, confrontando com o lote n ° 02

Lateral direita: 47,50 m confrontando com o lote n ° 5

Lateral esquerda : 47,50 m confrontando com o lote n ° 3

Lote 05:

Frente: 60,00m confrontando com o prolongamento da rua Amazonas.

Fundos: 60,00 m, confrontando com o lote n ° 02

Lateral direita: 47,50 m confrontando com Rafael Faro Neto

Lateral esquerda: 47,50 m confrontando com o lote n ° 4

Devido a localização dos lotes, e não possuindo benfeitorias o valor por metro de terreno é de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) , valor atribuído pela comissão designada pela prefeitura.

Sendo estabelecido o valor ao lote 04 R\$2.968,75 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Para o lote 05 R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) .

Totalizando o valor dos dois imóveis o valor de R\$ 10.093,75 (dez mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Palmital , 07 de março de 2001


MADALENA BIAZON ORLANDI- CRECI N ° 50817/ 2º


RUBENS ROSSI JÚNIOR- CREA N ° 060125454-4
RG n ° 10.126.293 SSP/SP


FÁTIMA CRISTINA REFT D'IOSSI – CREA n ° 5060245199
RG n ° 14989336